



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria

EDITAL REI/IFPE Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025  
**RETIFICADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

PROCESSO SELETIVO SISU – EDIÇÃO DE 2025 PARA CURSOS SUPERIORES PRESENCIAIS DO IFPE NOS *CAMPUS*  
CABO DE SANTO AGOSTINHO, CARUARU, IGARASSU, PESQUEIRA E RECIFE

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, designado por meio da Portaria IFPE nº 1.769, de 23 de dezembro de 2024, em substituição ao reitor, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O PRÓ-REITOR DE ENSINO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, designado por meio da Portaria IFPE nº 1.759, de 18 de dezembro de 2024, em substituição à pró-reitora de Ensino, nomeada pela Portaria IFPE nº 1.615, de 14 de novembro de 2024, publicada no DOU de 19 de novembro de 2024, seção 2, página 17, tornam pública a realização do processo seletivo mediante o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) – Edição de 2025 para cursos superiores presenciais do IFPE.

## 1 DO PROCESSO SELETIVO

**1.1** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2024.

**1.2** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão ao Sisu – Edição de 2025, disponível no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>.

**1.3** No processo seletivo Sisu – Edição de 2025, o IFPE ofertará vagas de cursos superiores cujo início das aulas ocorrerá exclusivamente no segundo semestre letivo de 2025.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições para participar do Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para a inscrição dos candidatos no período disposto no cronograma (Anexo A), observado o horário oficial de Brasília/DF.

**2.2** Ao acessar o endereço eletrônico do Sisu, mencionado no subitem 2.1, o/a candidato/a deverá acionar a opção “Fazer inscrição”, para ser redirecionado/a para a página de *login* do sistema de inscrição do Sisu, na qual deverá:

a) efetuar seu cadastro no “Login Único” do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso do/a usuário/a aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso a essa plataforma; ou

b) inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já tenha uma conta gov.br.

**2.2.1** Após realizar o procedimento de que trata a alínea “a” do subitem 2.2, o/a candidato/a deverá retornar à página de *login* do sistema de inscrição do Sisu e proceder conforme o disposto na alínea “b” do subitem 2.2.

**2.3** Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu – Edição de 2025 o/a candidato/a que tenha participado da edição de 2024 do Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de 0 (zero) na prova

de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de “treineiro/a”.

**2.4** O/A candidato/a poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

**2.5** Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente:

- a) preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) optar, em ordem de preferência, por curso(s), turno(s), local(is) de oferta e instituição(ões), nos termos do disposto no subitem 2.4; e
- c) optar por uma ou mais entre as modalidades eventualmente adotadas pelas instituições em seus Termos de Adesão no(s) curso(s) de opção.

**2.5.1** A opção pela inscrição para concorrer às vagas reservadas conforme o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá ser assinalada pelo/a candidato/a no momento do preenchimento do cadastro socioeconômico de que trata a alínea “a” do subitem 2.5, mediante o registro da manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.

**2.5.2** As opções de inscrição constituem atos de vontade própria e de integral responsabilidade do/a candidato/a, a quem competirá se certificar das informações prestadas até o prazo final do período de inscrição, nos termos do subitem 2.1.

**2.5.3** O/A candidato/a responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele/a prestadas em sua inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos documentos que as comprovam.

**2.6** A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do Sisu implicará:

a) a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao Sisu, no Edital SESU/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024, e neste Edital, bem como nos editais das demais instituições para as quais se inscreva; e

b) o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2024 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na edição de 2025 do Sisu, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**2.7** Durante o período de inscrição, o/a candidato/a poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento, devendo inclusive se certificar das opções escolhidas até o término do prazo de inscrição.

**2.8** A classificação no processo seletivo do Sisu será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo/a candidato/a no sistema.

**2.8.1** Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no processo seletivo de que trata este Edital.

**2.9** O Sisu disponibilizará ao/à candidato/a, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

**2.9.1** Considera-se nota de corte a menor nota para que o/a candidato/a se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.

**2.10** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo Sisu.

### **3 DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**

**3.1** O IFPE reserva o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 2012, e suas alterações, e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, e suas alterações,

observadas as seguintes condições:

a) 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas para os estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*; e

b) proporção no total de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, nos termos da legislação, conforme os percentuais mínimos de:

— 66,49% (sessenta e seis vírgula quarenta e nove por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco;

— 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se quilombolas, correspondente ao percentual na população do estado de Pernambuco; e

— 9,84% (nove vírgula oitenta e quatro por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência, correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco.

**3.1.1** Para os fins do disposto no subitem 3.1, o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**3.2** Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, caso não alcancem nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência, de que trata o subitem 3.1, bem como para os que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**3.3** O quantitativo de vagas ofertadas por modalidade de concorrência no Sisu encontra-se disponível no Termo de Adesão e no Anexo B deste Edital.

#### **4 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)**

**4.1** Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, dos códigos LB\_PPI, LI\_PPI, LB\_Q e LI\_Q, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos indígenas ou quilombolas), observado o cronograma disposto no Anexo A deste Edital.

**4.2** O procedimento de aferição da condição autodeclarada ocorrerá de forma não presencial, com o envio do conteúdo por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, conforme especificado no subitem 4.6 deste Edital.

**4.3** A autodeclaração do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, exclusivamente pelo critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

**4.3.1** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

**4.3.2** Os candidatos negros deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento; e

b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

*Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF nº (DIZER O NÚMERO), candidato/a ao curso (DIZER O NOME DO CURSO), do Campus (DIZER O NOME DO CAMPUS) do IFPE, no processo seletivo*

*Sisu – Edição de 2025, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).*

**4.3.3** A gravação do vídeo deverá respeitar as seguintes orientações:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), e se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros;
- d) não use maquiagem;
- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que tenha a melhor resolução possível de imagem, podendo ser câmera de um celular/*smartphone*, câmera profissional ou câmera semiprofissional;
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente e de perfil para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual; e
- j) o tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 10 MB (dez megabytes).

**4.3.4** O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**4.3.5** O envio do vídeo pelo/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita autorização do uso de sua imagem para fins de participação no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos e denúncias.

**4.4** A autodeclaração do/a candidato/a indígena será confirmada por comissões mediante o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deverá ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

**4.4.1** Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

**4.5** A autodeclaração do/a candidato/a quilombola será confirmada por comissões mediante a certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilomb>, ou por meio da Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo D) assinada pelo/a presidente, pelo/a coordenador/a ou por outra liderança da associação quilombola à qual o/a candidato/a pertence, que deve ser, obrigatoriamente, apresentada pelo/a candidato/a.

**4.6** Para o procedimento de aferição, o/a candidato/a deverá enviar:

a) para autodeclarados pretos ou pardos:

- vídeo com a autodeclaração (ver subitens 4.3.2 e 4.3.3);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (Anexo E).

b) para autodeclarados indígenas:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (Anexo E).

c) para autodeclarados quilombolas:

— certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo D);

— documento de identificação (frente e verso); e

— formulário de autodeclaração (Anexo E).

**4.7** Para os fins do processo seletivo Sisu – Edição de 2025, serão considerados documentos de identificação:

a) cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; e

i) documentos digitais (e-Título, CNH digital, RG digital e Carteira de Identidade Nacional – CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**4.8** Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis, em formato de imagem ou PDF, com tamanho máximo de 3 MB.

**4.9** O procedimento de aferição da condição autodeclarada será realizado por comissão constituída por 3 (três) servidores do IFPE.

**4.9.1** As comissões utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro/a autodeclarada, a partir do vídeo enviado pelo/a candidato/a.

**4.9.2** Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

**4.9.3** Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato/a que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

**4.9.4** As comissões designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C), apresentado pelo/a candidato/a.

**4.9.5** As comissões designadas aferirão a condição de quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a por meio da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombos>, ou pela Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo D), apresentada pelo/a candidato/a.

**4.9.6** As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**4.10** O Resultado Preliminar da aferição da condição autodeclarada será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, indicando a situação da aferição (apto/a, não apto/a ou não apto/a-não participou), observado o cronograma disposto no Anexo A deste Edital.

**4.10.1** Após a divulgação do Resultado Preliminar da aferição da condição autodeclarada, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, conforme o cronograma disposto no Anexo A deste Edital.

**4.10.2** O recurso poderá ser interposto, por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

**4.10.2.1** Os motivos da não confirmação da autodeclaração do/a candidato/a (não apto/a) serão encaminhados via e-mail para o/a candidato/a até a data de interposição do recurso.

**4.10.3** Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 4.10.2.

**4.10.4** O recurso mencionado no subitem 4.10.2 será encaminhado à comissão recursal, composta por membros distintos daqueles da comissão inicial, que analisará tanto o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a quanto os argumentos apresentados no recurso e os fundamentos do parecer contestado.

**4.10.5** Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

**4.10.6** O Resultado Final da aferição da condição autodeclarada será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a), observado o cronograma disposto no Anexo A deste Edital.

**4.11** O/A candidato/a cuja situação da aferição da condição autodeclarada publicada no Resultado Final constar como “não apto/a” ou “não apto/a-não compareceu” será considerado/a desclassificado/a e perderá o direito à vaga.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

**5.2** A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios em caso de empate de notas:

- a) maior nota na redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- e) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**5.3** Observado o disposto no subitem 5.2, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 do Edital SESU/MEC nº 35, de 2024.

**5.4** O/A candidato/a será selecionado/a em apenas uma de suas opções, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, observado o seguinte:

- a) exclusivamente em sua primeira opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
- b) em sua segunda opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado/a em sua primeira opção.

**5.5** Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o seguinte:

a) inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independentemente de opção de modalidade, e selecionados de acordo com o limite de vagas disponíveis por local de oferta, curso e turno; e

b) aqueles que concorrem às vagas reservadas e não foram selecionados na ampla concorrência serão classificados na seguinte ordem:

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*;

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e

— integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

**5.6** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 5.5, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**5.6.1** Após a aplicação dos critérios de que trata o subitem 5.6, caso não haja mais estudantes com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos candidatos da ampla concorrência.

## **6 DA CHAMADA REGULAR**

**6.1** O processo seletivo Sisu – Edição de 2025 será constituído de uma única Chamada Regular.

**6.2** O número de classificados da Chamada Regular tomará como referência o número total de vagas oferecidas em cada *campus*, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme disposto no Anexo B.

**6.3** O resultado da Chamada Regular será divulgado na data especificada no cronograma (Anexo A).

**6.4** O/A candidato/a poderá consultar o resultado da Chamada Regular nos sites <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>.

## **7 DA LISTA DE ESPERA**

**7.1** As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular do processo seletivo Sisu – Edição de 2025 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

**7.2** Para participar da lista de espera, o/a candidato/a deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no site <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período disposto no cronograma (Anexo A).

**7.3** O/A candidato/a poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos pelo qual optou por concorrer em sua inscrição no Sisu.

**7.4** O/A candidato/a selecionado/a na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado/a.

**7.5** A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao/à candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**7.6** Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

**7.7** A partir da lista de espera, é prevista a realização de 4 (quatro) convocatórias para matrícula, que serão publicadas no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, conforme disposto no cronograma (Anexo A).

**7.8** Será convocado para o envio do conteúdo exigido para a aferição das condições autodeclaradas (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) e da documentação para matrícula o quantitativo de candidatos correspondente ao número de vagas disponíveis em cada curso, turno, local de oferta e modalidade(s) de concorrência, seguindo a classificação em ordem decrescente de pontuação obtida no Enem 2024.

**7.9** O/A candidato/a convocado/a da lista de espera deverá enviar, conforme os procedimentos estabelecidos no item 4 e observado o cronograma (Anexo A), o conteúdo exigido para o procedimento de aferição da condição autodeclarada.

**7.10** O/A candidato/a convocado/a da lista de espera deverá apresentar, conforme os procedimentos estabelecidos no subitem 8.9 e observado o cronograma (Anexo A), toda a documentação exigida para a sua matrícula obrigatória.

**7.11** Poderão ser realizadas convocatórias além das previstas no cronograma (Anexo A) até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do semestre.

**7.11.1** As convocatórias complementares, se houver, serão divulgadas no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>.

**7.11.2** A critério do *campus*, o preenchimento das vagas não ocupadas poderá ocorrer mediante processo seletivo complementar, cujo gerenciamento será de competência de cada *campus*.

## **8 DA MATRÍCULA**

**8.1** O envio da documentação de matrícula ocorrerá de forma remota pelo site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, observado o cronograma disposto no Anexo A deste Edital.

**8.2** O/A candidato/a convocado/a para a entrega da documentação de matrícula na Chamada Regular e na Lista de Espera do Sisu – Edição de 2025 deverá digitalizar e enviar a documentação listada no Anexo F, de forma legível, com no máximo 3 MB (três megabytes) e em formato PDF, JPG, PNG ou JPEG.

**8.2.1** O/A candidato/a poderá submeter uma nova documentação pelo site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, desde que seja encaminhada dentro do prazo estabelecido para envio da documentação.

**8.2.2** Nos casos em que o/a candidato/a submeter a documentação mais de uma vez, será considerado apenas o último envio para fins de análise documental para a matrícula.

**8.2.3** Não será aceito o envio de nenhum documento por outras formas, a não ser pelo site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>.

**8.3** O/A candidato/a convocado/a que não encaminhar a documentação para a matrícula por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/> nos dias e nos horários estabelecidos no cronograma do Anexo A será considerado/a desclassificado/a e perderá o direito à vaga.

**8.4** As questões relacionadas à análise da documentação de matrícula serão analisadas pelo Registro Acadêmico do *campus* ofertante da vaga pela qual o/a candidato/a optou.

**8.5** Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 5.3 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da

comprovação da renda familiar pelo/a candidato/a, devendo ser aplicado o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

**8.6** A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e na regulamentação em vigor.

**8.7** Os *campi* deverão disponibilizar aos candidatos recursos tecnológicos e/ou apoio pessoal, de modo a garantir o atendimento àqueles que não disponham dos recursos ou conhecimentos tecnológicos necessários para a submissão da documentação para matrícula.

### **8.8 Da Matrícula da Chamada Regular**

**8.8.1** Após a análise da documentação encaminhada pelos candidatos no período determinado no Anexo A deste Edital, será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/> o Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Chamada Regular, contendo a relação nominal de candidatos e as situações de análise elencadas a seguir:

**a) Deferida:** significa que toda a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a atende aos requisitos exigidos neste Edital;

**b) Em exigência:** significa que a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a não atende aos requisitos exigidos neste Edital, podendo o/a candidato/a interpor recurso; ou

**c) Não apresentou documentação:** significa que o/a candidato/a não apresentou nenhuma documentação exigida neste Edital e não poderá interpor recurso.

**8.8.2** O/A candidato/a cuja situação no Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Chamada Regular conste como “EM EXIGÊNCIA” poderá interpor recurso, observado o cronograma disposto no Anexo A deste Edital, no qual será permitido corrigir ou enviar documentos complementares como forma de subsidiar a análise do recurso.

**8.8.3** Os motivos que ocasionarem a situação “EM EXIGÊNCIA” na análise documental para matrícula serão disponibilizados aos candidatos no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, no mesmo ambiente utilizado para o envio da documentação.

**8.8.3.1** O/A candidato/a que observar a situação “EM EXIGÊNCIA” no ambiente utilizado para o envio da documentação para matrícula poderá reapresentar documentos durante o período de envio da documentação e também na data estabelecida para interposição de recursos, conforme o cronograma disposto no Anexo A deste Edital.

**8.8.4** Para interpor recurso, o/a candidato/a deverá acessar o site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/> no dia e no horário estabelecidos no cronograma do Anexo A.

**8.8.5** O/A candidato/a cuja situação no Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Chamada Regular conste como “NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO” não poderá interpor recurso e será desclassificado/a do processo seletivo.

**8.8.6** Após a análise dos recursos, será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/> o Resultado Final da análise documental para matrícula da Chamada Regular, contendo a relação nominal e a situação final dos candidatos, inclusive daqueles que impetraram recurso, conforme datas e horários estabelecidos no Anexo A deste Edital, bem como as situações de análise elencadas a seguir:

**a) Deferida:** significa que toda a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a atendeu aos requisitos exigidos neste Edital;

**b) Indeferida:** significa que a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a não atendeu aos requisitos exigidos neste Edital; ou

**c) Indeferida – Não apresentou documentação:** significa que o/a candidato/a não apresentou nenhuma documentação exigida neste Edital.

**8.8.7** A Homologação das Matrículas da Chamada Regular considerará o Resultado Final da análise documental e da aferição da condição autodeclarada.

**8.8.8** A Homologação das Matrículas da Chamada Regular será publicada no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, conforme datas e horários estabelecidos no Anexo A deste Edital, contendo a relação nominal de candidatos e as situações de análise elencadas a seguir:

**a) Efetivada:** significa que toda a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a atendeu aos requisitos exigidos neste Edital e ele/a terá sua matrícula efetivada;

**b) Não efetivada:** significa que a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a não atendeu aos requisitos exigidos neste Edital e ele/a não terá sua matrícula efetivada; ou

**c) Não efetivada – Não apresentou documentação:** significa que o/a candidato/a não apresentou nenhuma documentação exigida neste Edital e não terá sua matrícula efetivada.

## **8.9 Da Matrícula da Lista de Espera**

**8.9.1** Serão convocados a apresentar documentação para matrícula os candidatos selecionados em cada convocatória da Lista de Espera, conforme datas e horários estabelecidos no Anexo A deste Edital.

**8.9.2** Após a análise da documentação encaminhada pelos candidatos, será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/> o Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Lista de Espera, contendo a relação nominal de candidatos e as situações de análise elencadas a seguir:

**a) Deferida:** significa que toda a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a atende aos requisitos exigidos neste Edital;

**b) Em exigência:** significa que a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a não atende aos requisitos exigidos neste Edital, podendo o/a candidato/a interpor recurso; ou

**c) Não apresentou documentação:** significa que o/a candidato/a não apresentou nenhuma documentação exigida neste Edital e não poderá interpor recurso.

**8.9.3** O/A candidato/a cuja situação no Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Lista de Espera conste como “EM EXIGÊNCIA” poderá interpor recurso, observado o cronograma disposto no Anexo A deste Edital, no qual será permitido corrigir ou enviar documentos complementares como forma de subsidiar a análise do recurso.

**8.9.4** Os motivos que ocasionarem a situação “EM EXIGÊNCIA” na análise documental para matrícula serão disponibilizados aos candidatos no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, no mesmo ambiente utilizado para o envio da documentação.

**8.9.5** Para interpor recurso, o/a candidato/a deverá acessar o site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/> no dia e no horário estabelecidos no cronograma do Anexo A.

**8.9.6** O/A candidato/a cuja situação no Resultado Preliminar da análise documental para matrícula da Lista de Espera conste como “NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO” não poderá interpor recurso e será desclassificado/a do processo seletivo.

**8.9.7** Após a análise dos recursos, será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/> o Resultado Final da análise documental para matrícula da Lista de Espera, contendo a relação nominal de candidatos e as situações de análise elencadas a seguir:

**a) Deferida:** significa que toda a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a atendeu aos requisitos exigidos neste Edital;

**b) Indeferida:** significa que a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a não atendeu aos requisitos exigidos neste Edital; ou

**c) Indeferida – Não apresentou documentação:** significa que o/a candidato/a não apresentou nenhuma documentação exigida neste Edital.

**8.9.8** A Homologação das Matrículas da Lista de Espera considerará o Resultado Final da análise documental e da aferição da condição autodeclarada.

**8.9.9** A Homologação das Matrículas da Lista de Espera será publicada no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, conforme datas e horários estabelecidos no Anexo A deste Edital, contendo a relação nominal de candidatos e as situações de análise elencadas a seguir:

**a) Efetivada:** significa que toda a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a atendeu aos requisitos exigidos neste Edital, ele/a se encontra classificado/a dentro das vagas e terá sua matrícula efetivada;

**b) Não efetivada:** significa que a documentação disponibilizada pelo/a candidato/a não atendeu aos requisitos exigidos neste Edital e ele/a não terá sua matrícula efetivada; ou

**c) Não efetivada – Não apresentou documentação:** significa que o/a candidato/a não apresentou nenhuma documentação exigida neste Edital e não terá sua matrícula efetivada.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Adesão do IFPE, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2** Para o cumprimento dos horários dos eventos on-line previstos neste Edital, será levado em consideração o horário de Brasília/DF.

**9.3** É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e as demais normas pertinentes ao Sisu, bem como acompanhar resultados e eventuais alterações por meio dos sites <https://acessunico.mec.gov.br/sisu> e <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>.

**9.4** O/A candidato/a que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

**9.5** A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo Sisu – Edição de 2025 implica a autorização para utilização, pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo IFPE, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele/a obtidas no Enem 2024.

**9.6** O IFPE não se responsabiliza por dados cadastrados incorretamente pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

**9.7** Os *campi* deverão disponibilizar aos candidatos, nos seus dias e horários de funcionamento regular, acesso gratuito à internet para inscrição no processo seletivo Sisu – Edição de 2025.

**9.8** A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, independentemente da modalidade (presencial ou a distância).

**9.9** Visando ao êxito do processo seletivo, o IFPE poderá alterar este Edital a qualquer tempo, sendo as eventuais alterações divulgadas no site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>.

**9.10** Os candidatos poderão esclarecer dúvidas sobre a documentação para a matrícula e conferir a previsão de início das aulas por meio dos canais indicados no Anexo M.

**9.11** Esclarecimentos quanto à aferição da condição autodeclarada e informações adicionais poderão ser obtidos pelo sistema de atendimento disponível no site <https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/>, por meio da categoria “SISU”.

**9.12** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão Responsável pela Execução e Acompanhamento do Sistema de Seleção Unificada – Sisu Edição de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA

*(assinado eletronicamente)*

LENILTON SOUZA FERREIRA DE LIMA

## ANEXO A – CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO*	LOCAL
INSCRIÇÕES	Inscrições	17/1 a 21/1	17/1 até às 23h59min do dia 21/1	<a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a>
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera	26/1 a 31/1	26/1 até às 23h59min do dia 31/1	

CHAMADA REGULAR				
ETAPA	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO*	LOCAL
CONVOCATÓRIA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	Resultado da Chamada Regular	27/1	A partir das 17h (site do IFPE)	<a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a> e <a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estud-e-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estud-e-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para aferição	28/1 a 30/1	Da 12h do dia 28/1 até às 23h59 do dia 30/1	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estud-e-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estud-e-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da aferição	3/2	A partir das 17h	
	Interposição de recurso da aferição	4/2	Das 8h às 20h do dia 4/2	
	Resultado Final da aferição	6/2	A partir das 17h	
MATRÍCULA	Envio da documentação obrigatória para matrícula	28/1 a 30/1	Da 12h do dia 28/1 até às 23h59 do dia 30/1	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estud-e-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estud-e-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da análise documental	3/2	A partir das 17h	
	Reapresentação de documentos e interposição de recurso da análise documental	4/2	Até às 23h59 do dia 4/2	
	Resultado Final da análise documental	6/2	A partir das 17h	
	Homologação das Matrículas	6/2	A partir das 17h	

### LISTA DE ESPERA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO*	LOCAL
CONVOCATÓRIA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	1ª Convocatória da Lista de Espera	17/2	A partir das 17h	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para aferição	20/2 a 4/3	Das 8h do dia 20/2 até às 23h59 do dia 4/3	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da aferição	11/3	A partir das 17h	
	Interposição de recurso da aferição	12/3	Das 8h até às 20h do dia 12/3	
	Resultado Final da aferição	17/3	A partir das 17h	
MATRÍCULA	Envio da documentação obrigatória para matrícula	20/2 a 4/3	Das 8h do dia 20/2 até às 23h59 do dia 4/3	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da análise documental	11/3	A partir das 17h	
	Reapresentação de documentos e interposição de recurso da análise documental	12/3	Até às 23h59 do dia 12/3	
	Resultado Final da análise documental	17/3	A partir das 17h	
	Homologação das Matrículas	17/3	A partir das 17h	
CONVOCATÓRIA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	2ª Convocatória da Lista de Espera	20/3	A partir das 17h	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para aferição	24/3 a 28/3	Das 8h do dia 24/3 até às 23h59 do dia 28/3	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da aferição	2/4	A partir das 17h	
	Interposição de recurso da aferição	3/4	Das 8h até às 20h do dia 3/4	
	Resultado Final da aferição	8/4	A partir das 17h	
MATRÍCULA	Envio da documentação obrigatória para matrícula	24/3 a 28/3	Das 8h do dia 24/3 até às 23h59 do dia 28/3	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da análise documental	2/4	A partir das 17h	
	Reapresentação de documentos e interposição de recurso da análise documental	3/4	Das 8h até às 20h do dia 3/4	
	Resultado Final da análise documental	8/4	A partir das 17h	
	Homologação das Matrículas	8/4	A partir das 17h	
CONVOCATÓRIA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	3ª Convocatória da Lista de Espera	10/4	A partir das 17h	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para aferição	14/4 a 17/4	Das 8h do dia 14/4 até às 23h59 do dia 17/4	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da aferição	24/4	A partir das 17h	
	Interposição de recurso da aferição	25/4	Das 8h até às 20h do dia 25/4	

	Resultado Final da aferição	30/4	A partir das 17h	
MATRÍCULA	Envio da documentação obrigatória para matrícula	14/4 a 17/4	Das 8h do dia 14/4 até às 23h59 do dia 17/4	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da análise documental	24/4	A partir das 17h	
	Reapresentação de documentos e interposição de recurso da análise documental	25/4	Das 8h até às 20h do dia 25/4	
	Resultado Final da análise documental	30/4	A partir das 17h	
	Homologação das Matrículas	30/4	A partir das 17h	
CONVOCATÓRIA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	4ª Convocatória da Lista de Espera	5/5	A partir das 17h	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Envio do conteúdo para aferição	7/5 a 9/5	Das 8h do dia 7/5 até às 23h59 do dia 9/5	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da aferição	13/5	A partir das 17h	
	Interposição de recurso da aferição	14/5	Das 8h até às 20h do dia 14/5	
	Resultado Final da aferição	16/5	A partir das 17h	
MATRÍCULA	Envio da documentação obrigatória para matrícula	7/5 a 9/5	Das 8h do dia 7/5 até às 23h59 do dia 9/5	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/">https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/</a>
	Resultado Preliminar da análise documental	13/5	A partir das 17h	
	Reapresentação de documentos e interposição de recurso da análise documental	14/5	Das 8h até às 20h do dia 14/5	
	Resultado Final da análise documental	16/5	A partir das 17h	
	Homologação das Matrículas	16/5	A partir das 17h	

## ANEXO B – VAGAS OFERTADAS

CURSOS DE GRADUAÇÃO	GRAU	CAMPUS	TURNO	OFERTA DE VAGAS									TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TECNOLÓGICO	RECIFE	NOTURNO	14	7	1	1	1	7	1	1	1	34
DESIGN GRÁFICO	TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	RECIFE	NOTURNO	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	RECIFE	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	13	8	1	2	1	7	1	1	1	35
GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40
GESTÃO DE TURISMO	TECNOLÓGICO	RECIFE	MATUTINO	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40
RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	12	8	1	2	1	8	1	2	1	36
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	VESPERTINO	6	4	1	1	1	4	1	1	1	20
GASTRONOMIA	TECNOLÓGICO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	MATUTINO	2	4	1	1	1	4	1	1	1	16
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	CARUARU	MATUTINO	12	6	1	1	1	6	1	1	1	30
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	IGARASSU	MATUTINO	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40
GESTÃO DA QUALIDADE	TECNOLÓGICO	IGARASSU	VESPERTINO	12	8	1	2	1	8	1	2	1	36
SISTEMAS PARA INTERNET	TECNOLÓGICO	IGARASSU	VESPERTINO	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40
ENFERMAGEM	BACHARELADO	PESQUEIRA	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	PESQUEIRA	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40
FÍSICA	LICENCIATURA	PESQUEIRA	NOTURNO	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	PESQUEIRA	NOTURNO	16	8	1	2	1	8	1	2	1	40

### Legenda de grupos de vagas

**AC:** Ampla concorrência.

**LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

## ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

### AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.  
DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no processo seletivo Sisu – Edição de 2025. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital REI/IFPE nº 2, de 15 de janeiro de 2025, que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO D – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no processo seletivo Sisu – Edição de 2025. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital REI/IFPE nº 2, de 15 de janeiro de 2025, que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

#### Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## ANEXO E – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, candidato/a do processo seletivo Sisu – Edição de 2025, regido pelo Edital REI/IFPE nº 2,  
de 15 de janeiro de 2025, ao curso  
\_\_\_\_\_, do *Campus*  
\_\_\_\_\_, nº de inscrição \_\_\_\_\_, autodeclaro-me  
\_\_\_\_\_ (preto/a, pardo/a, indígena, quilombola).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Identidade nº \_\_\_\_\_

### Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatos/as negros/as:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

### ATENÇÃO:

– Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

– Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## ANEXO F – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Toda a documentação para matrícula deverá ser encaminhada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/ingresso/estude-no-ifpe/sisu/sisu-2025/>, conforme datas e horários dispostos no Anexo A.

### 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A (para todas as modalidades de concorrência)

#### 1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A:

- a) original, para conferência, e cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável legível, sem emendas ou rasuras;
- b) original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias (apresentar obrigatoriamente o ANEXO G – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL), legível, sem emendas ou rasuras (nas páginas autenticadas pelo/a servidor/a público/a da instituição deve constar obrigatoriamente a identificação legível do/a servidor/a, como nome, matrícula e carimbo, com o dizer: “confere com o original” e a data);
- c) uma foto 3x4 recente;
- d) original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- e) original e cópia simples do CPF ou de declaração da Receita Federal Brasileira (RFB) constando o nome do/a candidato/a e a situação do CPF;
- f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou Título de Eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e
- h) declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (Anexo H).

1.2 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada, deverá apresentar original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul).

1.3 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor/a juramentado/a para o vernáculo oficial.

**LB\_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

#### 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

##### 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

2.4 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

- a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo J) devidamente preenchido;
- b) cópia do CPF do/a candidato/a;
- c) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;
- d) cópia das seguintes comprovações:
  - documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
  - de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser

verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

e) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

f) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo K);

g) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo L).

2.5 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos).

2.6 Para os candidatos autodeclarados indígenas, a aferição de sua condição de indígena será confirmada através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pela Declaração de Reconhecimento de Identidade Indígena, documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente (Anexo C). O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas se tiver sua autodeclaração validada.

**LB\_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

## 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

### 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

2.4 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo J) devidamente preenchido;

b) cópia do CPF do/a candidato/a;

c) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;

d) cópia das seguintes comprovações:

- documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

e) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

f) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo K);

g) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda,

deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo L).

2.5 A autodeclaração do/a candidato/a quilombola será confirmada pelas comissões de heteroidentificação mediante a certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>, ou por meio da Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo D) assinada pelo/a presidente, pelo/a coordenador/a ou por outra liderança da associação quilombola à qual o/a candidato/a pertence, que deve ser, obrigatoriamente, apresentada pelo/a candidato/a.

**LB\_PCD – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

## 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

### 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

2.4 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo J) devidamente preenchido;

b) cópia do CPF do/a candidato/a;

c) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;

d) cópia das seguintes comprovações:

- documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

e) O/a candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

f) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo K);

g) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo L).

2.5 O/a candidato/a que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

**LB\_EP – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

## 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

## 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

2.4 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo J) devidamente preenchido;

b) cópia do CPF do/a candidato/a;

c) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;

d) cópia das seguintes comprovações:

- documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clcando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

e) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

f) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo K);

g) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo L).

**LI\_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

## 1.DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

### 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) cópia do CPF do/a candidato/a;

b) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.

2.4 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos).

2.5 Para os candidatos autodeclarados indígenas, a aferição de sua condição de indígena será confirmada através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pela Declaração de Reconhecimento de Identidade Indígena, documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente (Anexo C). O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas se tiver sua autodeclaração validada.

**LI\_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) cópia do CPF do/a candidato/a;

b) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.

2.4 A autodeclaração do/a candidato/a quilombola será confirmada pelas comissões de heteroidentificação mediante a certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>, ou por meio da Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo D) assinada pelo/a presidente, pelo/a coordenador/a ou por outra liderança da associação quilombola à qual o/a candidato/a pertence, que deve ser, obrigatoriamente, apresentada pelo/a candidato/a.

**LI\_PCD – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) cópia do CPF do/a candidato/a;

b) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.

2.4 O/a candidato/a que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

**LI\_EP – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).**

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

2.1 Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).

2.3 A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:

a) cópia do CPF do/a candidato/a;

b) cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.

## ANEXO G – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo seletivo Sisu – Edição de 2025 para o IFPE – *Campus* \_\_\_\_\_, DECLARO ter ciência de que o Edital REI/IFPE nº 2, de 15 de janeiro de 2025, na alínea “b” do subitem 1.1 do Anexo F – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA, permite a apresentação da declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias.

DECLARO, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos APROVADOS e de que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e o consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Desse modo, estou ciente de que a NÃO ENTREGA do certificado original ou de cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do certificado de conclusão e do histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias, documentação de apresentação obrigatória, acarretará o cancelamento compulsório da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou responsável legal

Identidade nº \_\_\_\_\_

**ANEXO H – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, aprovado/a no processo seletivo Sisu – Edição de 2025 para o curso \_\_\_\_\_ do IFPE – *Campus* \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da proibição prevista na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto à ocupação simultânea pela mesma pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior brasileiras.

Assim, declaro, a fim de efetivar a matrícula no curso \_\_\_\_\_, sob as penalidades da lei, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, por fim, estar ciente de que devo comunicar ao IFPE, enquanto durar o vínculo com esse Instituto Federal, qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

Identidade nº \_\_\_\_\_

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo seletivo Sisu – Edição de 2025 para o IFPE – Campus \_\_\_\_\_, declaro, para atender aos requisitos estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e suas alterações, bem como no Edital REI/IFPE nº 2, de 15 de janeiro de 2025, ter cursado todo o ensino médio (1º ao 3º ano — após ter concluído o ensino fundamental — e supletivos) em escola pública (municipal, estadual ou federal) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. De acordo com o edital mencionado, declaro, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados e de que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e o consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade em relação às escolas constantes no certificado de conclusão do ensino médio acarretará o cancelamento compulsório da matrícula realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

De acordo com o Código Penal, art. 299, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” é crime.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou responsável legal

Identidade nº \_\_\_\_\_

**ANEXO J – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA**  
**(PARA CANDIDATOS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU**  
**INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aprovado/a em vaga para o curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus* \_\_\_\_\_, conforme disposto no Edital REI/IFPE nº 2, de 15 de janeiro de 2025, declaro que a renda bruta mensal da minha família é inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo *per capita*.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no quadro abaixo, que lista todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o/a candidato/a, com as respectivas rendas.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade e de que eventual constatação de falsidade de informações, ainda que posteriormente à realização da matrícula, implicará a minha eliminação do processo seletivo e consequente perda da vaga. A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

	NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou responsável legal

Identidade nº \_\_\_\_\_

## ANEXO K – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebi cerca de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida), no ano de 2024.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais. Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

Identidade nº \_\_\_\_\_

## ANEXO L – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2024, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador/a do RG nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais. Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

Identidade nº \_\_\_\_\_

### ANEXO M – CONTATOS E PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS

CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE MATRÍCULA E PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS					
CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ATENDIMENTO	TELEFONE	E-MAIL	PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS
Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR-101 Sul, Km 107, s/n, Gleba 1A, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE	8h às 11h 13h às 17h	-	secretaria.academica@cabo.ifpe.edu.br crad@cabo.ifpe.edu.br	16/9/2025
Caruaru	Estrada do Alto do Moura, Km 3.8, Distrito Industrial III, Caruaru/PE, CEP:55040-120	9h às 12h 13h às 17h	(81) 99167-1990	eng.mecanica@caruaru.ifpe.edu.br secretaria.engmecanica@caruaru.ifpe.edu.br	4/8/2025
Igarassu	BR-101 Norte, Km 29, sn, Eng. Ubu, Igarassu/PE, CEP: 53640-000	8h às 12h 13h às 17h	(81) 98173-2446 (apenas WhatsApp )	ingresso@igarassu.ifpe.edu.br	5/9/2025
Pesqueira	BR-232, Km 214, Loteamento Portal, Pesqueira/PE, CEP: 55200-000	8h às 12h 14h às 22h	-	cres@pesqueira.ifpe.edu.br densup@pesqueira.ifpe.edu.br dens@pesqueira.ifpe.edu.br	25/8/2025
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife/PE, CEP: 50740-540	8h às 12h 13h às 20h	(81) 2125-1737	apoio.dgca@recife.ifpe.edu.br	18/9/2025
CONTATO PARA DEMAIS DÚVIDAS SOBRE O SISU					
<a href="https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/">https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/</a> (categoria "SISU")					